



**RESOLUÇÃO N° 492/2021**

**ACRESCENTA O ARTIGO 103-A À RESOLUÇÃO N° 442/2015, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO, A FIM DE ESTABELECER QUE AS SESSÕES PLENÁRIAS E AS REUNIÕES POSSAM SER REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL DURANTE ESTADOS DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADES PÚBLICAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Resolução nº 442/2015 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**Art. 103-A.** As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as reuniões das comissões parlamentares, poderão realizar-se de forma virtual durante estados de emergência e de calamidades públicas, em face dos quais não seja possível a realização presencial.

**§ 1º.** As deliberações e os debates ocorridos no ambiente instituído por este artigo tornar-se-ão públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

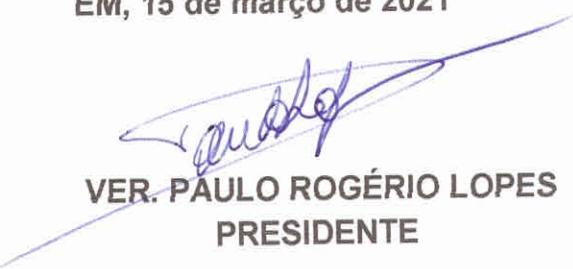
**§ 2º.** Em cada reunião seja das comissões, seja do plenário, só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência.



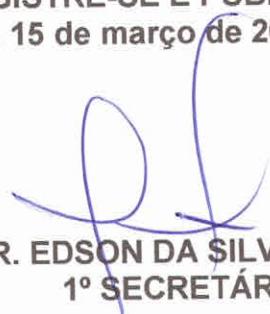
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DE BUTIÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EM, 15 de março de 2021

  
VER. PAULO ROGÉRIO LOPES  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 15 de março de 2021.

  
VER. EDSON DA SILVA LEAL.  
1º SECRETÁRIO